



Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços

“Gestão e Manutenção da Rede de
Unidades de Atendimento SINE -
Casa do Trabalhador (custeio)”

Exercício – 2023

Fortaleza
2024

Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará

Avenida da Universidade, 2596 – Benfica – CEP: 60.020-180

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3376.1100

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE e estabelece condições para as transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a saber: a existência de Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, observadas as disposições desta Lei; de fundo do trabalho, orientado e controlado pelo respectivo Conselho; e de plano de ações e serviços, aprovado na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat.

O Estado do Ceará, atualmente, representado pela Secretaria do Trabalho – SET, aderiu ao SINE e instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET, com a Lei nº 16.877, de 10 de maio de 2019. No mesmo instrumento legal, foi criado e instituído também o Conselho Estadual do Trabalho – CET.

O Plano de Ações e Serviços – PAS, vinculado ao FET, do bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE, para o Projeto Casa do Trabalhador, na modalidade custeio, para o exercício de 2023, foi submetido e aprovado pelo CET por meio da Resolução nº 29, de 19 de setembro de 2023 (ANEXO 01), e validada pelo Ente Repassador, mediante Nota Técnica SEI nº 5625/2023/MTE, de 10 de novembro de 2023 (ANEXO 02), apresentada na Plataforma Transfere Gov.

Nos termos da Resolução do Codefat nº 888, de 02 de dezembro de 2020, as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, deverão estar declaradas por meio de relatório de gestão.

Cabe registrar que o Relatório de Gestão não tem valor de prestação de contas, consiste na declaração anual da utilização dos recursos financeiros do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET, comprovando a regularidade aplicada no financiamento da execução das ações e serviços do SINE, conforme planejado no PAS, do exercício a que se refere.

Assim, conforme estabelece os atos legais, o presente Relatório de Gestão do bloco de “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE - Casa do Trabalhador (custeio)”, do exercício de 2023, tem como objeto demonstrar o grau de realização do planejamento consignado no PAS, bem como os resultados alcançados em 2023 pela Rede SINE Ceará mediante as metas previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o ano em pauta.

Isto posto, a estrutura do Relatório de Gestão divide-se em duas etapas: execução física e execução orçamentária e financeira.

I. EXECUÇÃO FÍSICA

1. Identificação das Ações Planejadas e Realizadas

As ações definidas no Projeto Casa do Trabalhador, na modalidade custeio e no âmbito do Plano de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, no estado do Ceará, previstas para 2023, não tiveram execução viabilizada durante o exercício ao qual se referiram.

O referido PAS foi aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET, em 19 de setembro de 2023, e validado pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, do Ministério do Trabalho e Emprego, em 10 de novembro de 2023, entretanto, os repasses de recursos do FAT foram repassados apenas em 02 de janeiro de 2024 (ANEXO 03).

Como não houve tempo hábil para a realização do PAS, a execução dessas ações ficará reprogramada para o exercício de 2024, de maneira que contemple o saldo disponível.

2. Identificação das Ações Planejadas e não Realizadas

A principal ação desse PAS é a implantação de unidade de atendimento com estrutura física padronizada, conforme Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine, equipado com serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, com oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário.

Contudo, não houve execução devido a aprovação ter acontecido no final de 2023 e o repasse apenas em janeiro de 2024. Dessa forma, a realização dessa ação ficará reprogramada para o exercício de 2024, de maneira que contemple o saldo disponível.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas

Para melhor compreensão da não realização de ações planejadas, faz-se necessário informar que com a reforma administrativa a criação da Secretaria do Trabalho – SET foi estabelecida pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 33.450, de 14 de março de 2023.

Com isso, o exercício de 2023 foi de transferência, adaptação e aprendizado quanto às competências da SET e da qualificação dos seus servidores, o que impediu grandes entregas. Além do mais, a aprovação do PAS nº 00220820230009-014814, pela Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego, aconteceu em novembro de 2023 e os repasses apenas em 02 de janeiro de 2024.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos aos Indicadores de Esforço de Captação (Rede SINE)

Não se aplica.

II. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT

Os recursos Federais aqui tratados, que são destinados para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego, referem-se à fonte relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Em 2023, houve uma reformulação no Bloco e foram acrescentados mais duas modalidades (custeio e investimento) para o Projeto Sine – Casa do Trabalhador, em que os valores previstos estão a seguir apresentados, de acordo com os respectivos despachos.

- Despacho de 14 de abril de 2023 – R\$1.366.885,93 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme ANEXO 04.
- **Despacho de 23 de agosto de 2023 – R\$1.918.420,00** (um milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme ANEXO 05.
- Despacho de 24 de outubro de 2023 – R\$1.461.742,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme ANEXO 06.

Quanto ao repasse no valor de **R\$1.918.420,00** (um milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais), referente ao Projeto Casa do Trabalhador, na modalidade custeio, aconteceu apenas em 02 de janeiro de 2024. Tal comprovação pode ser visualizada no ANEXO 03.

Além disso, consta no PAS, a título de contrapartida, em atenção ao percentual mínimo de 2% e estipulado pela Resolução Codefat nº 964, de 23 de novembro de 2022, os valores a seguir:

- PAS Gestão – R\$28.000,00 (vinte e oito mil).
- **PAS Gestão (Casa do Trabalhador - custeio) – R\$40.000,00** (quarenta mil).
- PAS Gestão (Casa do Trabalhador - investimento) – R\$29.234,84 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro centavos).

Conforme consta nos extratos da conta corrente de nº 29055-6 do FET para receber recursos próprios, demonstrados nas **Figuras 01 e 02**, foram creditados até dezembro de 2023, o valor de R\$ 97.234,84 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente aos repasses de contrapartida de 2023, apresentados acima.

Figura 01 - Extrato da conta corrente nº 29055-6 (entrada em novembro/2023).

04/12/2023, 11:45

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G338041135111462015
04/12/2023 11:45:15

Cliente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 29055-6 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/11/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 7954597000152 SEFAZ	310.859.327	28.000,00 C	
29/11/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 7954597000152 SEFAZ	310.859.331	40.000,00 C	
29/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	68.000,00 D	0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

Figura 02 - Extrato da conta corrente nº 29055-6 (entrada em dezembro/2023).



Extrato de Conta Corrente

G3330416550287681
04/01/2024 17:02:52

Cliente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 29055-6FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 7954597000152 SEFAZ	315.119.588	29.234,84 C	
20/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	29.234,84 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro

Neste item estão identificados o valor do saldo financeiro nas contas correntes do FET, distribuídas para receber recursos do FAT na conta de nº 29054-8 (ANEXO 07) e repasses da contrapartida na conta de nº 29055-6 (ANEXO 08), até 31 de dezembro de 2023.

Nos termos da Resolução Codefat nº 921, de 18 de dezembro de 2021, os saldos financeiros alocados nos Fundos do Trabalho poderão ser utilizados de modo continuado nos exercícios seguintes, devendo a sua reprogramação constar no PAS do exercício que forem executados.

Considerando os valores iniciais e os juros acumulados ao longo do tempo, a conta de nº 29055-6 (Recurso Próprio) consta um montante de **R\$151.900,43** (cento e cinquenta e um mil, novecentos reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 54.665,59 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavo) de saldo de exercício anteriores e R\$ 97.234,84 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dos repasses de contrapartida do exercício de 2023, conforme se observa na **Figura 03**.

A movimentação financeira da conta corrente nº 29054-8 também está constituída com a aplicação dos repasses do recurso federal recebidos em exercícios anteriores. É possível observar na **Figura 04**, que até 31 de dezembro de 2022 registra-se um total de **R\$1.495.613,29** (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos), sendo R\$1.054.366,93 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) do rendimento acumulado e R\$441.246,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) do repasse de 2022 realizado em julho de 2023, como mostra a **Figura 01**.

3. Identificação das despesas executadas, conforme segue:

Rubrica	Pessoa física ou jurídica contratada	Valor contratado (R\$)	Valor pago (R\$)	Saldo (R\$)
3.3.90.39	-	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

Figura 03: Extrato bancário da conta corrente do FET, em 31 de dezembro de 2023, (Repasso Tesouro do Estado)

GOVERNO		Consultas - Investimentos Fundos - Mensal		G3360808362148451 08/01/2024 08:52:52			
Cliente							
Agência	8-6						
Conta	29055-6 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023						
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	121.771,71			100.263,229405		
20/12/2023	APLICAÇÃO	29.234,84			23.954,955142	1,220408881	124.218,184547
29/12/2023	SALDO ATUAL	151.900,43			124.218,184547		124.218,184547
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		121.771,71					
APLICAÇÕES (+)		29.234,84					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		893,88					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		893,88					
SALDO ATUAL =		151.900,43					
Valor da Cota							
30/11/2023	1,214520101						
29/12/2023	1,222851789						
Rentabilidade							
No mês	0,6860						
No ano	10,1715						
Últimos 12 meses	10,1715						

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O órgão gestor afirma que não ocorreu execução física, no exercício de 2023, para o bloco de Ações e Serviços da Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE - Casa do Trabalhador (modalidade custeio), conforme atestam as informações relatadas e documentos anexos a este Relatório de Gestão.

A execução das ações programadas em 2023, serão continuadas no exercício seguinte, após nova análise e deliberação do Conselho Estadual do Trabalho, conforme orientações e normativos em vigor.

Figura 04: Extrato bancário da conta corrente do FET, em 31 de dezembro de 2023,
(Repasse recurso FAT)

GOVERNO		Consultas - Investimentos Fundos - Mensal		G3360808362148451 08/01/2024 08:50:24			
Cliente							
Agência	8-6						
Conta	29054-8 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023						
S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	133.298,10			28.853,657287		
29/12/2023	SALDO ATUAL	134.286,61			28.853,657287		28.853,657287
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		133.298,10					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		988,51					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		988,51					
SALDO ATUAL =		134.286,61					
Valor da Cota							
30/11/2023	4,619799130						
29/12/2023	4,654058445						
Rentabilidade							
No mês	0,7415						
No ano	10,9179						
Últimos 12 meses	10,9179						
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.352.051,52			1.113.239,310215		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.361.326,68			1.113.239,310215		1.113.239,310215
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		1.352.051,52					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		9.275,16					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		9.275,16					
SALDO ATUAL =		1.361.326,68					
Valor da Cota							
30/11/2023	1,214520101						
29/12/2023	1,222851789						
Rentabilidade							
No mês	0,6860						
No ano	10,1715						
Últimos 12 meses	10,1715						

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

ANEXOS

1. Resolução nº 29, de 19 de setembro de 2023 - Aprova o PAS 2023
2. Nota Técnica SEI nº 5625/2023/MTE, de 10 de novembro de 2023 - Aprova o PAS 2023 por Mérito
3. Extrato bancário da conta FET 29054-8 - Repasse recurso FAT (janeiro/2024)
4. Despacho de 14 de abril de 2023 - Distribuição Orçamentária 2023 PAS Gestão
5. Despacho de 23 de agosto de 2023 - Distribuição Orçamentária 2023 PAS Gestão (Casa do Trabalhador - custeio)
6. Despacho de 24 de outubro de 2023 - Distribuição Orçamentária 2023 PAS Gestão (Casa do Trabalhador - investimento)
7. Extrato bancário da conta FET 29054-8 - Repasse recurso FAT (dezembro/2023)
8. Extrato bancário da conta FET 29055-6 - Repasse Tesouro do Estado

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA 025/2023 - SET - 59000.000081/2023-95 CORRIGENDA No Diário Oficial nº145, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 02 DE AGOSTO DE 2023, que publicou a Portaria nº 017/2023 - SET, na qual designou os novos membros do Conselho Estadual do Trabalho – CET. **Onde se lê:** Sr. Emanuel Alves Lima. **Leia-se:** Sr. Emanuel Alves Lima. Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Vladyson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

*** **

RESOLUÇÃO CET Nº29, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
59000.000188/2023-33

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, Casa do Trabalhador, referente ao exercício de 2023, do estado do Ceará, proposto pela Secretaria do Trabalho – SET. O Conselho Estadual do Trabalho – CET, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890 de 2 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, à época, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve: Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, Casa do Trabalhador, referente ao exercício de 2023, do estado do Ceará, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho – SET, que: I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020; II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; III – a destinação de recursos está adequada às ações; IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020; V – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Ceará ao Fundo Estadual do Trabalho observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO, em Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2023.

Valdenio Aguiar Ramos
PRESIDENTE DO CONSELHO





Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

DESPACHO

Processo nº 19965.200541/2023-61

Ao Departamento de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda,

Considerando que o Estado do Ceará atendeu ao contido no art. 6º da Resolução CODEFAT nº 921/2021, e apresentou o competente Plano de Ações e Serviços na Plataforma Transferegov sob o número 00220820230009-014814, ora anexado ao presente processo (0710814), referente ao Bloco de Gestão da Rede Sine - 2023 (Projeto Casa do Trabalhador - custeio), aprovo os termos da Nota Técnica 5625 (0710855).

Restituo o processo para providências de registro da análise no Sistema.

Depois, restituir o processo para liberação do recurso, devidamente instruído com check list específico, observado o disposto no Ofício Circular 516/2023 MTE (0784756).

Brasília, 10 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

TIAGO MOTTA

Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Oliveira Motta, Secretário(a) de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda substituto(a)**, em 10/11/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0784757&crc=11339A35, informando o código verificador **0784757** e o código CRC **11339A35**.

Referência: Processo nº 19965.200541/2023-61.

SEI nº 0784757



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda
Departamento de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Trabalho, Emprego e Renda
Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda

Nota Técnica SEI nº 5625/2023/MTE

Assunto: Análise de conformidade do Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine, relativo ao exercício de 2023, apresentado pelo **Estado do Ceará** para atender ao disposto na Resolução Codefat n. 973, de 2023 (Casa do Trabalhador).

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objeto realizar a verificação de conformidade do Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine, relativo ao exercício de 2023, apresentado pelo Estado do **Ceará**, tendo em vista a distribuição de recursos prevista no Despacho de 23 de agosto de 2023 (SEI n. 0710850), do Coordenador Nacional do Sine e as disposições contidas na Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020, e suas alterações.

1.1. Destaca-se que a apresentação do PAS ora analisado, destina-se a implantação de unidade modelo de atendimento do Sine, com unificação e ampliação dos serviços oferecidos na modalidade presencial e autoatendimento orientado, nos termos da [Resolução Codefat n. 973, de 21 de junho de 2023](#).

2. Para melhor compreensão dos atos legais, faz-se necessário informar que com a recriação do Ministério do Trabalho e Emprego estabelecida pela Medida Provisória nº. 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº. 14.600, de 19 de junho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº. 11.359, de 1º de janeiro de 2023, a Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda (SGER) absorveu as competências da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do então Ministério da Economia (período 2019-2021) e, posteriormente da Secretaria de Trabalho do então Ministério do Trabalho e Previdência (2021-2022), encontrando-se, atualmente, na condição de Coordenador Nacional do Sine, conforme Portaria MTE n. 1.114, de 13 de abril de 2023.

DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE

3. A [Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018](#), dispõe sobre o Sine, criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975. Ela determina que o Sine será gerido e financiado, e suas ações e serviços serão executados, conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego e por órgãos específicos integrados à estrutura administrativa das esferas de governo que dele participem:

4. *"Art. 3º O Sine será gerido e financiado, e suas ações e serviços serão executadas, conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e por órgãos específicos integrados à estrutura administrativa das esferas de governo que dele participem, na forma estabelecida por esta Lei..."*

5. A mesma Lei determina que as esferas que aderirem ao Sine devem instituir fundos do trabalho próprios e estabelece condicionantes para a realização das transferências:

(...)

"Art. 12. As esferas de governo que aderirem ao Sine deverão instituir fundos do trabalho próprios para financiamento e transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, observada a regulamentação do CODEFAT.

§ 1º Constituem condição para as transferências automáticas dos recursos de que trata esta Lei às esferas de governo que aderirem ao Sine a instituição e o funcionamento efetivo de:

I - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, observadas as disposições desta Lei;

II - fundo do trabalho, orientado e controlado pelo respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda;

III - plano de ações e serviços, aprovado na forma estabelecida pelo CODEFAT.

*"§ 2º Constitui condição para a transferência de recursos do FAT às esferas de governo que aderirem ao Sine a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados aos respectivos fundos, adicionados aos recebidos do FAT" (grifo nosso)
(...)*

6. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat, por meio da [Resolução nº 921, de 18 de novembro de 2021](#), dispôs sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sine, e regulamentou os procedimentos e os critérios para a transferência automática de recursos do FAT, no âmbito do Sistema:

(...)

"Art. 6º O Plano de Ações e Serviços – PAS, para cada exercício e para cada bloco de ações e serviços do Sine, deverá informar a estratégia a ser adotada pelo ente parceiro com vistas ao atendimento das metas de resultado a serem alcançadas e apresentar a proposta de aplicação dos recursos, próprios ou não, destinados pelo ente parceiro ao financiamento do Sine.

§1º O PAS deverá ser elaborado pelo ente parceiro do Sine e aprovado pelo respectivo CTER por bloco de ações e serviços, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei nº 13.667, de 2018.

§2º Os blocos de ações e serviços do Sine são:

I - gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine, para viabilizar a oferta básica integrada e dar suporte às demais ações e serviços do Sine;

II - qualificação social e profissional, que inclui as ações de qualificação, à distância e presencial, e a certificação profissional; e

III - fomento à geração de emprego e renda, que inclui as ofertas de serviços de apoio à concessão de microcrédito produtivo orientado e de assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado.

IV - assessoramento estatístico, que inclui atividades de coleta, análise e divulgação de dados relacionados ao mercado de trabalho local e às ações e serviços do Sine, bem como o fortalecimento dos observatórios locais do mercado de trabalho.

§3º Na implementação das ações e serviços no âmbito do Sine, o Coordenador Nacional, os entes parceiros e os CTER deverão observar as normas específicas aplicáveis a cada um dos blocos de ações e serviços.

§4º As normas a que se refere o §3º deste artigo deverão ser adaptadas, no que couber, ao disposto nesta Resolução.

Art. 7º Constituem requisitos para a transferência automática de recursos do FAT, comuns ou oriundos de emendas parlamentares com beneficiários predeterminados, no âmbito do Sine:

I - disponibilidade orçamentária e financeira do FAT;

II - adesão do ente ao Sistema;

III - comprovação de que o fundo do trabalho do ente parceiro encontra-se estabelecido como unidade orçamentária para receber a transferência automática de recursos do FAT, no âmbito do Sine;

IV - credenciamento do CTER do ente parceiro junto ao Ministério da Economia, nos termos da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019;

V - elaboração, pelo ente parceiro, do PAS de que trata o art. 6º desta Resolução, por bloco de ações e serviços do Sine, e aprovação pelo respectivo CTER;

VI - comprovação orçamentária da existência de recursos financeiros próprios destinados a ações e serviços do Sine e alocados no fundo do trabalho do ente, nos termos do §2º do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 2018;

VII - observância de requisitos específicos de cada bloco de ações e serviços do Sine estabelecidos em Resoluções do CODEFAT; e

VIII - observância do disposto nos incisos I e III do §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso XIII do art. 167 da Constituição, no parágrafo único do art. 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, em vigor no exercício da transferência, que trata da comprovação da existência de previsão de contrapartida na lei orçamentária do ente parceiro.

§1º Além dos requisitos listados nos incisos I a VIII do caput deste artigo, a transferência de recursos comuns do FAT está condicionada à verificação da elegibilidade de que trata o §4º do art. 3º desta Resolução.

§2º A operacionalização das transferências automáticas de recursos do FAT será realizada por meio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

(...)

"Art. 17. O Ministério do Trabalho e Previdência estabelecerá normas operacionais com o objetivo de viabilizar a implantação da sistemática de gestão e operacionalização do Sine, na modalidade de repasse fundo a fundo, de que trata esta Resolução." (grifo nosso)

(...)

7. Tendo em vista as disposições da [Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018](#), e da [Resolução Codefat nº 921, de 18 de novembro de 2021](#), o Ministério do Trabalho e Emprego publicou a [Portaria nº 8.057, de 20 de março de 2020](#), para dispor sobre o PAS do bloco gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine.

8. As análises do PAS, tanto por parte dos Conselhos de Trabalho Emprego e Renda – CTER, quanto por parte da Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, na condição de coordenador nacional do Sine, estão previstas no artigo 5ª da Portaria nº 8.057, de 20 de março de 2020, com redação dada pela [Portaria nº 19.305, de 13 de agosto de 2020](#):

(...)

"Art. 5º O PAS deve ser submetido à aprovação do respectivo CETER, a qual deverá ser formalizada por meio de publicação de resolução específica e de registro eletrônico na Plataforma +Brasil.

*§1º A aprovação por parte do CTER, o qual deve estar **credenciado** junto ao Ministério da Economia, nos termos da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, deve se basear*

em **análise dos aspectos técnico-financeiros do PAS.**

§2 A aprovação do PAS não será admitida por meio de resolução ad referendum.

§3º A resolução de aprovação do PAS deve ser inserida na Plataforma +Brasil; e

§4º Após a aprovação do PAS pelo CTER, o **coordenador nacional** realizará a **análise de mérito do PAS**, que consiste em **verificar se a cópia da resolução do CTER que registra a aprovação, conforme o modelo estabelecido no Anexo I desta Portaria, foi inserida na Plataforma +Brasil.**" (grifo nosso)

(...)

9. Na verificação de conformidade do PAS ora realizada, aplica-se ainda, o disposto na Resolução Codefat n. 973, de 21 de junho de 2023, na qual foi estabelecido que o saldo remanescente de recursos da Ação 20JT, deverá ser utilizado para a implantação de unidades modelo de atendimento, assim entendidas como o posto de atendimento com estrutura física padronizada, conforme Manual Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine, com serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, devidamente equipado com pelo menos 10 (dez) computadores com acesso à internet destinados à realização de cursos a distância oferecidos no âmbito das ações de qualificação social e profissional do trabalhador, inclusive da Escola do Trabalhador 4.0, que deve contar com no mínimo 01 monitor para cada 10 equipamentos, com oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário.

10. Cabe registrar também, que a citada Plataforma + Brasil foi substituída pela TransfereGov, conforme disposto no Decreto nº. 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

ANÁLISE

11. Conforme consta no extrato do Termo de Adesão publicado no Diário Oficial da União (SEI nº 0710803), o **Estado do Ceará aderiu ao Sine em 22/10/2019.**

12. Por meio do Despacho (SEI nº 0710850), 23 de agosto de 2023, o coordenador nacional do Sine, publicou a distribuição da segunda parcela dos recursos, relativos ao Orçamento de 2023, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, para cofinanciamento do bloco de serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, por meio de transferências automáticas aos respectivos Fundos do Trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios. A distribuição foi realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução Codefat nº 973, de 21 de junho de 2023.

13. Conforme critérios estabelecidos pelo Codefat na Resolução nº 973/2023, foi destinado ao ente o montante de R\$1.918.420,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil quatrocentos e vinte reais).

13.1. Consta no PAS, **a título de contrapartida, um montante de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), em atenção ao percentual mínimo de 2% estipulado pela [Resolução Codefat n. 964, de 23 de novembro de 2022](#).

14. O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda da localidade foi devidamente credenciado, conforme documento SEI nº 0710809.

15. Em consulta à TransfereGov, verificou-se que:

15.1. o ente preencheu o PAS (código PAS nº 00220820230009-014814) (SEI nº 0710814) e o submeteu ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda local;

15.2. o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda aprovou o PAS;

15.3. o PAS aprovado pelo Conselho, foi submetido ao Coordenador nacional do Sine dentro do prazo estabelecido pelo Despacho (SEI nº 0710850) de 23 de agosto de 2023;

15.4. consta a **Resolução n. 29 de 19 de setembro de 2023 (SEI nº 0710823)**, do CTER local, que aprova o PAS; e

- 15.5. a resolução de aprovação do PAS está em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria SPPE nº 8.057/2020;
16. Por fim, cabe ressaltar que, por meio da resolução de aprovação do PAS, o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda da localidade registra a aprovação do PAS, sob o aspecto técnico-financeiro, por ter concluído que:
- 16.1. está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057/2020;
- 16.2. as ações do PAS estão adequadas ao seu objetivo geral e às suas metas de resultado;
- 16.3. a destinação de recursos do PAS está adequada às suas ações;
- 16.4. a destinação de recursos a serem repassados pela União limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057/2020; e
- 16.5. a destinação dos recursos alocados pelo ente parceiro ao seu fundo do trabalho observa o percentual mínimo de contrapartida fixado na Resolução Codefat nº 964, de 23 de novembro de 2022, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações do Conselho.

CONCLUSÃO

17. Encaminhar esta Nota Técnica para apreciação da Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, na qualidade de Coordenador Nacional do Sistema Nacional de Emprego, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 1.114, de 13 de abril de 2023;
18. Em caso de concordância com as informações ora apresentadas, será registrado na plataforma Transferegov esta análise de conformidade do Plano de Ações e Serviços - PAS 2023, apresentado pelo **Estado do Ceará** para atender ao disposto na Resolução Codefat n. 973, de 2023 (Casa do Trabalhador).

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA BIONDI VIEIRA

Agente administrativo

De acordo. À consideração da Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda.

Documento assinado eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO BORGES FONSECA

Chefe de Divisão

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Trabalho, Emprego e Renda.

Documento assinado eletronicamente

MARIA DE FÁTIMA LOPES VALENTE

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda, Substituta

De acordo. À consideração do Diretor de Políticas Públicas de Trabalho e Renda.

Documento assinado eletronicamente

LUCILENE ESTEVAM SANTANA

Coordenadora-Geral de Trabalho, Emprego e Renda

De acordo. À consideração do Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda.

Documento assinado eletronicamente

TIAGO MOTTA

Diretor de Políticas Públicas de Trabalho e Renda



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Estevam Santana, Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Oliveira Motta, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Borges Fonseca, Chefe de Divisão**, em 10/11/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Lopes Alves Valente, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/11/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Biondi Vieira, Agente Administrativo**, em 10/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0710855&crc=1B87DBF7, informando o código verificador **0710855** e o código CRC **1B87DBF7**.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336071438681237010
07/02/2024 14:44:07

Ciente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 29054-8 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 075269830022-78 SECRETARIA DE QUALIFIC	7.464.300.000.000	1.366.885,93 C	
02/01/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 075269830022-78 SECRETARIA DE QUALIFIC	7.464.304.000.000	1.918.420,00 C	
02/01/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 075269830022-78 SECRETARIA DE QUALIFIC	7.464.307.000.000	1.461.742,00 C	
02/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.747.047,93 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360714386812371
07/02/2024 14:46:23

Cliente

Agência 8-6
Conta 29054-8 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Mês/ano referência JANEIRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	134.286,61			28.853,657287		
31/01/2024	SALDO ATUAL	135.353,05			28.853,657287		28.853,657287

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 134.286,61
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 1.066,44
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 1.066,44
SALDO ATUAL = 135.353,05

Valor da Cota

29/12/2023 4,654058445
31/01/2024 4,691018861

Rentabilidade

No mês 0,7941
No ano 0,7941
Últimos 12 meses 10,7449

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.361.326,68			1.113.239,310215		
02/01/2024	APLICAÇÃO	4.747.047,93			3.880.657,847184	1,223258560	4.993.897,157399
31/01/2024	SALDO ATUAL	6.151.906,30			4.993.897,157399		4.993.897,157399

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 1.361.326,68
APLICAÇÕES (+) 4.747.047,93
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 43.531,69
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 43.531,69
SALDO ATUAL = 6.151.906,30

Valor da Cota

29/12/2023 1,222851789
31/01/2024 1,231884860

Rentabilidade

No mês 0,7386
No ano 0,7386
Últimos 12 meses 10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2023 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 166

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

DESPACHO DE 14 DE ABRIL DE 2023

Torno público o resultado da distribuição de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego (Ação Orçamentária 20JT), realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução Codefat nº 721, de 30 de outubro de 2013 e na Resolução nº 963, de 23 de novembro de 2022, para os entes parceiros do Sine elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns do FAT no exercício de 2023.

A plataforma TranfereGov.br estará aberta para envio do Plano de Ações e Serviços, conforme modelo estabelecido na Portaria SPPE 8057/2019, até o dia 31 de maio de 2023.

MAGNO LAVIGNE

Secretário

ANEXO

	Ente parceiro	Valor (GND 3 - Custeio)
1	Sine Estadual - Acre	R\$ 30.369,16
2	Sine Estadual - Alagoas	R\$ 103.934,20
3	Sine Estadual - Amapá	R\$ 34.083,51
4	Sine Estadual - Amazonas	R\$ 103.622,76
5	Sine Estadual - Bahia	R\$ 1.384.184,17
6	Sine Estadual - Ceara	R\$ 1.366.885,93
7	Sine Estadual - Distrito Federal	R\$ 453.529,38
8	Sine Estadual - Espírito Santo	R\$ 366.836,40
9	Sine Estadual - Goiás	R\$ 1.032.065,80
10	Sine Estadual - Maranhão	R\$ 272.550,89
11	Sine Estadual - Mato Grosso	R\$ 768.170,05
12	Sine Estadual - Mato Grosso do Sul	R\$ 787.148,63
13	Sine Estadual - Minas Gerais	R\$ 2.956.785,26
14	Sine Estadual - Para	R\$ 585.174,61
15	Sine Estadual - Paraíba	R\$ 266.370,11
16	Sine Estadual - Paraná	R\$ 4.428.188,97
17	Sine Estadual - Pernambuco	R\$ 675.587,10
18	Sine Estadual - Piauí	R\$ 128.580,32
19	Sine Estadual - Rio de Janeiro	R\$ 878.482,98
20	Sine Estadual - Rio Grande do Norte	R\$ 169.566,27
21	Sine Estadual - Rio Grande do Sul	R\$ 2.691.517,42
22	Sine Estadual - Rondônia	R\$ 83.398,66
23	Sine Estadual - Roraima	R\$ 62.257,09
24	Sine Estadual - São Paulo	R\$ 4.768.743,91
25	Sine Estadual - Sergipe	R\$ 54.180,58
26	Sine Estadual - Tocantins	R\$ 204.617,45
27	Sine Municipal - Arapiraca/AL	R\$ 56.205,67
28	Sine Municipal - Belford Roxo/RJ	R\$ 21.719,23
29	Sine Municipal - Belo Horizonte/BH	R\$ 98.800,50
30	Sine Municipal - Campina Grande/PB	R\$ 92.951,68
31	Sine Municipal - Campinas/SP	R\$ 134.777,70
32	Sine Municipal - Campo Grande/MS	R\$ 168.020,82

33	Sine Municipal - Caucaia/CE	R\$ 61.074,08
34	Sine Municipal - Cuiabá/MT	R\$ 82.200,46
35	Sine Municipal - Curitiba/PR	R\$ 156.170,06
36	Sine Municipal - Feira de Santana/BA	R\$ 53.952,08
37	Sine Municipal - Goiânia/GO	R\$ 114.817,28
38	Sine Municipal - Imperatriz/MA	R\$ 13.286,28
39	Sine Municipal - Itaboraí/RJ	R\$ 22.082,41
40	Sine Municipal - Jaboatão dos Guararapes/PE	R\$ 164.574,43
41	Sine Municipal - Joao Pessoa/PB	R\$ 96.984,51
42	Sine Municipal - Joinville/SC	R\$ 104.400,89
43	Sine Municipal - Londrina/PR	R\$ 97.690,15
44	Sine Municipal - Maceió/AL	R\$ 69,67
45	Sine Municipal - Manaus/AM	R\$ 161.981,30
46	Sine Municipal - Maracanaú/CE	R\$ 101.246,65
47	Sine Municipal - Maringá/PR	R\$ 193.380,42
48	Sine Municipal - Mauá/SP	R\$ 69.300,45
49	Sine Municipal - Niterói/RJ	R\$ 5.184,18
50	Sine Municipal - Osasco/SP	R\$ 349.304,25
51	Sine Municipal - Piracicaba/SP	R\$ 65.058,14
52	Sine Municipal - Ponta Grossa/PR	R\$ 277.936,49
53	Sine Municipal - Porto Alegre/RS	R\$ 222.659,03
54	Sine Municipal - Recife/PE	R\$ 53.404,96
55	Sine Municipal - Rio de Janeiro/RJ	R\$ 151.409,51
56	Sine Municipal - Santo André/SP	R\$ 47.550,26
57	Sine Municipal - São Bernardo do Campo/SP	R\$ 155.701,80
58	Sine Municipal - São Carlos/SP	R\$ 73.632,27
59	Sine Municipal - São Joao de Meriti/RJ	R\$ 26.031,80
60	Sine Municipal - São Paulo/SP	R\$ 1.399.196,63
61	Sine Municipal - Serra/ES	R\$ 110.303,86
62	Sine Municipal - Sorocaba/SP	R\$ 127.142,96
63	Sine Municipal - Uberaba/MG	R\$ 92.536,34
64	Sine Municipal - Vila Velha/ES	R\$ 65.619,94
65	Sine Municipal - Vitoria/ES	R\$ 54.809,23
TOTAL		R\$ 30.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2023 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

DESPACHO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Torno público o resultado da distribuição de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego, realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução Codefat nº 973, de 21 de junho de 2023, para os entes parceiros do Sine elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns do FAT no exercício de 2023, em substituição à segunda distribuição de recurso realizada por meio do Despacho de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial da União de 16/5/2023, Seção 1, pág. 106).

A plataforma TranfereGov.br estará aberta para envio do Plano de Ações e Serviços, conforme modelo estabelecido na Portaria SPPE 6.892/2021, até o dia 29 de setembro de 2023.

MAGNO LAVIGNE

Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

Ente	Distribuição Conforme Resolução Codefat 721/2013 (a)	Valor Proporcional (b)	Valor do repasse $c=(a+b)$
Sine Estadual - Acre	28.603	535.681	564.284
Sine Estadual - Alagoas	97.889	535.681	633.570
Sine Estadual - Amazonas	97.596	535.681	633.277
Sine Estadual - Bahia	1.303.673	535.681	1.839.354
Sine Estadual - Ceara	1.382.738	535.681	1.918.420
Sine Estadual - Distrito Federal	427.150	535.681	962.831
Sine Estadual - Espirito Santo	345.499	535.681	881.181
Sine Estadual - Goias	972.035	535.681	1.507.717
Sine Estadual - Maranhao	256.698	535.681	792.379
Sine Estadual - Mato Grosso	723.489	535.681	1.259.171
Sine Estadual - Mato Grosso do Sul	741.364	535.681	1.277.045
Sine Estadual - Minas Gerais	2.784.803	535.681	3.320.484
Sine Estadual - Parana	4.170.622	535.681	4.706.304
Sine Estadual - Pernambuco	636.291	535.681	1.171.973
Sine Estadual - Rio de Janeiro	827.386	535.681	1.363.067
Sine Estadual - Rio Grande do Norte	159.703	535.681	695.385
Sine Estadual - Rio Grande do Sul	2.534.965	535.681	3.070.646
Sine Estadual - Rondonia	78.548	535.681	614.229
Sine Estadual - Roraima	58.636	535.681	594.317
Sine Estadual - Sao Paulo	4.491.369	535.681	5.027.050
Sine Estadual - Sergipe	51.029	535.681	586.711
Sine Estadual - Tocantins	192.716	535.681	728.397
Sine Municipal - Arapiraca	52.936	535.681	588.618
Sine Municipal - Belo Horizonte	93.054	535.681	628.735
Sine Municipal - Campina Grande	87.545	535.681	623.227

Sine Municipal - Campinas	126.938	535.681	662.620
Sine Municipal - Campo Grande	158.248	535.681	693.929
Sine Municipal - Caucaia	57.522	535.681	593.203
Sine Municipal - Feira de Santana	50.814	535.681	586.495
Sine Municipal - Goiania	108.139	535.681	643.820
Sine Municipal - Itaborai	20.798	535.681	556.479
Sine Municipal - Jaboatao dos Guararapes	155.002	535.681	690.683
Sine Municipal - Joao Pessoa	91.343	535.681	627.025
Sine Municipal - Joinville	98.328	535.681	634.010
Sine Municipal - Manaus	152.560	535.681	688.241
Sine Municipal - Maringa	182.132	535.681	717.814
Sine Municipal - Maua	65.270	535.681	600.951
Sine Municipal - Niteroi	4.883	535.681	540.564
Sine Municipal - Ponta Grossa	261.770	535.681	797.452
Sine Municipal - Rio de Janeiro	142.603	535.681	678.284
Sine Municipal - Santo Andre	44.784	535.681	580.466
Sine Municipal - Sao Bernardo do Campo	146.645	535.681	682.327
Sine Municipal - Sao Carlos	69.349	535.681	605.031
Sine Municipal - Sao Joao de Meriti	24.518	535.681	560.199
Sine Municipal - Sao Paulo	1.317.812	535.681	1.853.493
Sine Municipal - Serra	103.888	535.681	639.569
Sine Municipal - Sorocaba	119.748	535.681	655.429
Sine Municipal - Uberaba	87.154	535.681	622.835
Sine Municipal - Vila Velha	61.803	535.681	597.485
total	26.248.388	26.248.388	52.496.776

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2023 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

DESPACHO DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Torno público o resultado da distribuição de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego, realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução Codefat n. 973, de 21 de junho de 2023, para os entes parceiros do Sine elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns do FAT no exercício de 2023.

A plataforma TranfereGov.br estará aberta para envio do Plano de Ações e Serviços, conforme modelo estabelecido na Portaria SPPE 8057/2020, até o dia 17 de novembro de 2023.

MAGNO LAVIGNE

Secretário

ANEXO

	Ente parceiro	Distribuição recursos ação 20JT - 2023 (investimento)
1	Sine Estadual - Acre	429.956,00
2	Sine Estadual - Alagoas	482.749,00
3	Sine Estadual - Amazonas	482.526,00
4	Sine Estadual - Bahia	1.401.498,00
5	Sine Estadual - Ceara	1.461.742,00
6	Sine Estadual - Distrito Federal	733.630,00
7	Sine Estadual - Espírito Santo	671.416,00
8	Sine Estadual - Goiás	1.148.806,00
9	Sine Estadual - Maranhão	603.754,00
10	Sine Estadual - Mato Grosso	959.426,00
11	Sine Estadual - Mato Grosso do Sul	973.046,00
12	Sine Estadual - Minas Gerais	2.530.048,00
13	Sine Estadual - Paraná	3.585.975,00
14	Sine Estadual - Pernambuco	892.986,00
15	Sine Estadual - Rio de Janeiro	1.038.590,00
16	Sine Estadual - Rio Grande do Norte	529.849,00
17	Sine Estadual - Rio Grande do Sul	2.339.683,00
18	Sine Estadual - Rondônia	468.012,00
19	Sine Estadual - Roraima	452.840,00
20	Sine Estadual - São Paulo	3.830.368,00
21	Sine Estadual - Sergipe	447.044,00
22	Sine Estadual - Tocantins	555.003,00
23	Sine Municipal - Arapiraca/AL	448.498,00
24	Sine Municipal - Belo Horizonte/BH	479.065,00
25	Sine Municipal - Campina Grande/PB	474.868,00
26	Sine Municipal - Campinas/SP	504.883,00
27	Sine Municipal - Campo Grande/MS	528.740,00
28	Sine Municipal - Caucaia/CE	451.991,00
29	Sine Municipal - Feira de Santana/BA	446.880,00
30	Sine Municipal - Goiânia/GO	490.559,00
31	Sine Municipal - Itaboraí/RJ	424.010,00
32	Sine Municipal - Jaboatão dos Guararapes/PE	526.266,00
33	Sine Municipal - Joao Pessoa/PB	477.762,00

34	Sine Municipal - Joinville/SC	483.084,00
35	Sine Municipal - Manaus/AM	524.406,00
36	Sine Municipal - Maringá/PR	546.939,00
37	Sine Municipal - Mauá/SP	457.895,00
38	Sine Municipal - Niterói/RJ	411.883,00
39	Sine Municipal - Ponta Grossa/PR	607.619,00
40	Sine Municipal - Rio de Janeiro/RJ	516.819,00
41	Sine Municipal - Santo André/SP	442.286,00
42	Sine Municipal - São Bernardo do Campo/SP	519.899,00
43	Sine Municipal - São Carlos/SP	461.003,00
44	Sine Municipal - São Joao de Meriti/RJ	426.844,00
45	Sine Municipal - São Paulo/SP	1.412.271,00
46	Sine Municipal - Serra/ES	487.320,00
47	Sine Municipal - Sorocaba/SP	499.404,00
48	Sine Municipal - Uberaba/MG	474.570,00
49	Sine Municipal - Vila Velha/ES	455.253,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 29054-8FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360808362148451
08/01/2024 08:50:24

Cliente

Agência 8-6
Conta 29054-8 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	133.298,10			28.853,657287		
29/12/2023	SALDO ATUAL	134.286,61			28.853,657287		28.853,657287

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 133.298,10
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 988,51
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 988,51
SALDO ATUAL = 134.286,61

Valor da Cota

30/11/2023 4,619799130
29/12/2023 4,654058445

Rentabilidade

No mês 0,7415
No ano 10,9179
Últimos 12 meses 10,9179

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.352.051,52			1.113.239,310215		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.361.326,68			1.113.239,310215		1.113.239,310215

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 1.352.051,52
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 9.275,16
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 9.275,16
SALDO ATUAL = 1.361.326,68

Valor da Cota

30/11/2023 1,214520101
29/12/2023 1,222851789

Rentabilidade

No mês 0,6860
No ano 10,1715
Últimos 12 meses 10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 29055-6FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.119.588	29.234,84 C	
				104 0919 7954597000152 SEFAZ			
20/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	29.234,84 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360808362148451
08/01/2024 08:52:52

Cliente

Agência 8-6
Conta 29055-6 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	121.771,71			100.263,229405		
20/12/2023	APLICAÇÃO	29.234,84			23.954,955142	1,220408881	124.218,184547
29/12/2023	SALDO ATUAL	151.900,43			124.218,184547		124.218,184547

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	121.771,71
APLICAÇÕES (+)	29.234,84
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	893,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	893,88
SALDO ATUAL =	151.900,43

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088